



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

CNPJ nº 12.381.567/0001-34

SEMSA

Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO SEMSA Nº 289/2023

Augusto Corrêa (PA), 09 de novembro de 2023.

À
Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Sr. Rafael Rodrigo da Silva Araújo
Secretário

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin./Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 16/11/23
HORÁRIO 15:47

(Assinatura)

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar autorização para o aditivo de quantidade do contrato 20230495 que versa a Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, PREGAO ELETRONICO Nº 19/2023, tendo em vista o término da quantidade de itens necessários a esta secretaria, onde suas atividades não podem paralisar pela falta do mesmo, enquanto se tramita um novo processo licitatório. Em anexo a este encaminhamos divisão dos fundos referente a este aditivo.

É válido ressaltar que se trata de produtos essenciais a esta Secretaria Municipal, portanto, solicitamos caso autorizado, que o mesmo seja realizado com a maior brevidade possível, para que não cause prejuízos as atividades desta secretaria.

Atenciosamente,


Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005/2023
Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2023


Rafael Rodrigo da Silva Araújo
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
DECRETO Nº 011/2021-688/PREFEITO



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

CNPJ nº 12.381.567/0001-34

SEMSA

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO

DIVISÃO POR FUNDO-PAB E FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PAB	FARM BAS
2	Aciclovircomp 200 mg.	Unidades	6125	6375
12	Albendazol comprimido 400 mg.	Unidades	9800	10200
14	Ambroxol 30mg/ml Xarope.	Frasco	1837,5	1912,5
17	Amoxicilina capsula 500 mg.	Unidades	36750	38250
19	Anlodipido comprimido 5 mg.	Unidades	1225	1275
20	Anlodipino comprimido 10mg.	Unidades	1225	1275
21	Atenolol comprimido 50 mg.	Unidades	9800	10200
39	Carvedilol comprimido 6.25 mg.	Unidades	612,5	637,5
40	Cefalexina cápsula/comprimido 500 mg.	Unidades	24500	25500
50	Cloreto de Potássio 10%.	Ampolas	612,5	637,5
59	Colagenase 0,6ui+ Clorafenicol 0,01 g Pomada bisnaga 30g.	Tubos	367,5	382,5
62	Dexametasona comprimido 4 mg.	Unidades	6125	6375
72	Diclofenaco Sódico comprimido 50mg.	Unidades	24500	25500
73	Digoxina comprimido 0,25 mg.	Unidades	2450	2550
97	Furosemida comprimido 40 mg.	Unidades	24500	25500
100	Glicose 25%.	Ampolas	1837,5	1912,5
116	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml.	Frasco	2695	2805
119	Ivermectina comprimido 6 mg.	Unidades	2450	2550
133	Metildopa comprimido 250 mg.	Unidades	18375	19125
134	Metoclopramida 5 mg/ ml.	Ampolas	122,5	127,5
147	Nifedipino comprimido 10 mg.	Unidades	6125	6375
148	Nistatina 25.000UI/g.	Tubos	2450	2550

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0019 2.073 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo/Subelemento: 3.3.90.30.48 - Medicamentos

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005/2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022

Ofício nº 283/2023

Augusto Corrêa, 07 de Novembro 2023.

A EMPRESA:

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ (MF) sob o nº 07.832.455/0001-12

Estabelecida à Rod. Dom Eliseu, s/nº, Alto Paraíso

Bragança/PA, CEP: 68.600-000

Assunto: **Solicitação de aceite de aditivo de quantidade**

Senhor,

Venho por meio deste, comunicar sua empresa que a Secretaria Municipal de Saúde tem interesse na continuação do contrato nº 20230495, que se refere a Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, PREGAO ELETRONICO Nº 19/2023, tendo em vista o término da quantidade de itens necessários a esta secretaria, em suas atividades não podem paralisar, solicitamos que aceite um aditivo de quantidade desses produtos nas mesmas condições do contrato original, enquanto se tramita um novo processo.

Diante do exposto, solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em questão, de modo que nos encaminhe o ofício de aceite juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas: Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br); Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante; Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br), para o e-mail: secretaria.saudecorrea@gmail.com ou no departamento compras da secretaria de saúde localizado na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000.

Atenciosamente,

*Gelziclene Nogueira
da Penha Araújo*
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230495

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 19-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 512.980,00 (quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.103010022.2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica -Captaç.Ponder.e Inc. de Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 447.905,00, Exercício 2023 Atividade 1101.103010019.2.073 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 65.075,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Maio de 2023

GELZICLENE Assinado de
E forma digital
por
NOGUEIRA GELZICLENE
DA PENHA NOGUEIRA
ARAÚJO:88 DA PENHA
590070204 ARAÚJO:8859
0070204

CONTRATO Nº 20230495

**TERMO DE CONTRATO Nº 20230495, QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA BRAGANTINA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF: nº 885.900.702-04, residente à Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.832.455/0001-12, estabelecida à Rod. Dom Eliseu, s/nº, Alto Paraíso, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES**, portador do CPF: 776.076.942-34, residente na Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, tendo em vista o que consta no **Processo nº 442324/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20230399**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.832.455/0001-12, estabelecida à Rodovia. Dom Eliseu, S/N, Alto Paraíso, Bragança/PA, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES**, CPF: 776.076.942-34, RG: 4769666 PC/PA, fone: (91) 3425-2450 e e-mail: licitacaobragantina@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aciclovircomp 200 mg.	UNIDADES	50.000	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
12	Albendazol comprimido 400 mg.	UNIDADES	80.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
14	Ambroxol 30mg/ml Xarope.	FRASCO	15.000	FARMACE	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
17	Amoxicilina capsula 500 mg.	UNIDADES	300.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
19	Anlodipido comprimido 5 mg.	UNIDADES	10.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 300,00
20	Anlodipino comprimido 10mg.	UNIDADES	10.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 600,00
21	Atenolol comprimido 50 mg.	UNIDADES	80.000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
39	Carvedilol comprimido 6.25 mg.	UNIDADES	5.000	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 600,00
40	Cefalexina cápsula/comprimido 500 mg.	UNIDADES	200.000	ABL	R\$ 0,46	R\$ 92.000,00
50	Cloreto de Potássio 10%.	AMPOLAS	5.000	SAMTEC	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
59	Colagenase 0,6ui+ Clorafenicol 0,01 g Pomada bisnaga 30g.	TUBOS	3.000	CRISTALIA	R\$ 10,45	R\$ 31.350,00
62	Dexametasona comprimido 4	UNIDADES	50.000	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00

	mg.					
72	Diclofenaco Sódico comprimido 50mg.	UNIDADES	200.000	ALTEFAR	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
73	Digoxina comprimido 0,25 mg.	UNIDADES	20.000	PHARLAB	R\$ 0,02	R\$ 400,00
97	Furosemida comprimido 40 mg.	UNIDADES	200.000	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
100	Glicose 25%.	AMPOLAS	15.000	SAMTEC	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
116	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml.	FRASCO	22.000	GEOLAB	R\$ 1,94	R\$ 42.680,00
119	Ivermectina comprimido 6 mg.	UNIDADES	20.000	VITAMEDIC	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
133	Metildopa comprimido 250 mg.	UNIDADES	150.000	E.M.S	R\$ 0,54	R\$ 81.000,00
134	Metoclopramida 5 mg/ml.	AMPOLAS	1.000	ISOFARMA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
147	Nifedipino comprimido 10 mg.	UNIDADES	50.000	BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
148	Nistatina 25.000UI/g.	TUBOS	20.000	PRATI	R\$ 4,93	R\$ 98.600,00
154	Paracetamol comprimido 500 mg.	UNIDADES	800.000	HIPOLABOR	R\$ 0,02	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 512.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 512.980,00** (quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- 3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. É vedado à CONTRATADA:
- 4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **31 de maio de 2023**, extinguindo-se em **29 de dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- 6.1.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;
- 6.1.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.1.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.
- 6.1.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.
- 6.1.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.1.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

6.2. À CONTRATADA caberá:

6.2.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

6.2.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.2.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.2.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

6.2.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A aquisição de **medicamentos** deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

7.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues no local mencionado no item 7, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição solicitada pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Os representantes da administração, **Hilda Maria Brito dos Navegantes**, Matrícula nº 300440-9, CPF: 361.212.312-20 - Fiscal Titular e **Renan Augusto da Cunha Melo**, Matrícula nº 321317-2, CPF: 005.248.782-26 - Fiscal Substituto, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2023: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Atividade 10 301 0019 **2.073 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.48 - Medicamentos - FONTE 16000000. 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Atividade 10 301 0022 **2.078 - Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.48 - Medicamentos - FONTE 160000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das requisições dos mesmos;

11.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2.8. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 13.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 13.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A empresa vencedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, 31 de maio de 2023.

GELZICLENE
NOGUEIRA DA PENHA
ARAÚJO:8859007020
4

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA
PENHA ARAÚJO:88590070204
Dados: 2023.05.31 13:52:22
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

BRAGANTINA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112

Assinado de forma digital por
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112
Dados: 2023.05.31 14:17:55
-03'00'

**BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



SHOPPING DA SAÚDE BRAGANTINA
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
07.832.455/0001-12
Rodovia Dom Elizeu - nº: S/N
Bairro Alto Paraíso - Bragança - PA
Fone: (91) 3425-2450 - (91) 98387-6570
E-mail: distribuidorabragantina@hotmail.com

TERMO DE ACEITE DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Bragança, 08 de Novembro de 2023

À Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Secretaria Municipal de Augusto Corrêa

● **Assunto: Resposta à solicitação de acréscimo no quantitativo de produtos referente ao contrato de nº 20230495-CPL/SEMAC.**

Em resposta à solicitação que trata sobre o acréscimo de itens **referente ao contrato de nº 20230495-CPL/SEMAC**, a empresa **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rod. Dom Eliseu – Alto Paraíso – Bragança-PA, CEP:68600-000, inscrita no CNPJ: 07.832.455/0001-12, vem por meio desta informar da concordância quanto ao aceite para acréscimo no quantitativo dos itens, advindo do processo licitatório de nº **19/2023-PE-SRP** da Secretária Municipal de Augusto Corrêa.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima .

BRAGANTINA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:0783245500
0112

Assinado de forma digital
por BRAGANTINA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112
Dados: 2023.11.08
15:11:25 -03'00'

Bragantina de Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME
CNPJ: 07.832.4555/0001-12
Tiago Augusto Medeiros Soares
Sócio Proprietário

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.832.455/0001-12
Razão Social: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: ROD DOM ELISEU SN / ALTO PARAISO / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401392756838988

Informação obtida em 06/11/2023 17:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF

Inscrição: 07.832.455/0001-12
Razão Social: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Endereço: ROD DOM ELISEU SN / ALTO PARAISO / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

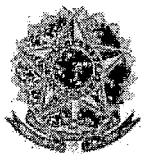
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306594019820375

Informação obtida em 01/12/2023 19:25:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.832.455/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:58 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **9C50.B928.50F9.4F19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.832.455/0001-12

Código de Controle: 9C50.B928.50F9.4F19

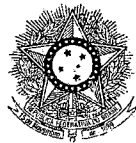
Data da Emissão: 04/10/2023

Hora da Emissão: 17:18:58

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 04/10/2023, com validade até 01/04/2024.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.832.455/0001-12

Certidão nº: 62009807/2023

Expedição: 06/11/2023, às 17:25:52

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.832.455/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.251.735-9**CNPJ:** 07.832.455/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:21:57 do dia 06/11/2023**Válida até:** 04/05/2024**Número da Certidão:** 702023081125194-5**Código de Controle de Autenticidade:** C9343CBF.2BE9AA1A.405B4101.C0D6449F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto

Atê SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.251.735-9

CNPJ: 07.832.456/0001-12

Emitida às: 17:21:57 no dia 06/11/2023

Válida até: 04/05/2024

Tipo Certidão: De regularidade Tributária

Nº Certidão: 702023081125194-5

Código de controle de autenticidade: C8343CBF2BE9AA1A405B4101C0D6449F

[Nova consulta](#)

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.251.735-9

CNPJ: 07.832.455/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:21:57 do dia 06/11/2023

Válida até: 04/05/2024

Número da Certidão: 702023081125195-3

Código de Controle de Autenticidade: 0C09C946.5029C8EE.2B0B6111.2F10CE6D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto



A16 SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.251.735-9

CNPJ: 07.832.455/0001-12

Emitida às: 17:21:57 no dia 06/11/2023

Válida até: 04/05/2024

Tipo Certidão: Negativa NAEo Tributária

Nº Certidão: 702023081125195-3

Código de controle de autenticidade: 0C09C946.5029C8EE.2B0B6111.2F10CE6D

[Nova consulta](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 0024769

Informações do Contribuinte

COD. CONTRIBUINTE	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CNPJ
22392	BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07.832.455/0001-12

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO
ROD. DOM ELISEU	SN	68600000	ALTO PARAISO
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO. / SALA
BRAGANÇA	PA		

NOME DO REQUERENTE

Nº. DOCUMENTO

SHOPPING DA SAUDE BRAGANTINA

07.832.455/0001-12

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

Inscr. Imobiliária:

Data de Emissão: 18/10/2023

Data de Validade: 16/01/2024

O Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Bragança, a pedido da parte interessada e com fundamento legal no art. 17 e seguintes da Lei 3605/02, de 31/12/2002 - Código Tributário Municipal, ressalvado o direito de cobrar quaisquer débitos que por ventura venham a ser apurados, **CERTIFICA** que o **CONTRIBUINTE** acima qualificado, nada deve a Fazenda Municipal com relação a **TRIBUTOS MUNICIPAIS**.

Bragança - PA, 18 de OUTUBRO de 2023

Antônio Sérgio da Silva
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Bragança/PA



Validação de Certidão de Débitos

Os documentos apresentados deverão estar em perfeito estado de conservação. Não devem ser aceitos documentos rasurados, adulterados, danificados ou ilegíveis.

Informe o número da Certidão de Débitos que encontra-se no cabeçalho do documento.

Não esqueça de conferir o status de seu documento bem como sua data de validade.

 Sua consulta localizou 1 documento(s).

STATUS DA CERTIDÃO	CÓD. - NOME CONTRIB.	Nº CPF/CNPJ	DATA EMIÇÃO	DATA VALIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA	22392 - SHOPPING DA SAUDE BRAGANTINA	07.832.455/0001- 12	18/10/2023	16/01/2024 - Faltam 43 dias para o vencimento.

DESPACHO

Depto. Contábilidade,

Assunto: Verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário para aditivo de acréscimo ao contrato 20230495 que versa a Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, PREGAO ELETRONICO Nº 19/2023.

Para informar sobre a disponibilidade de créditos orçamentários e indicação das dotações para fazer frente às despesas para a continuação do contrato 20230495 no valor estimado de R\$ **124.245,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicita-se a V. S^a. que determine ao Setor de Contabilidade que manifeste-se:

a) Se existe **adequação orçamentária e financeira** das despesas especificadas no processo em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Se existe **compatibilidade** destas despesas deste processo com o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2023).

c) Se existe **saldo orçamentário** suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas.

Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo Ordenador Responsável.

Atenciosamente,

Augusto Corrêa/Pá, 08 de novembro de 2023.

Gelzielene Nogueira
da Penha Araújo
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022

Gelzielene Nogueira da Penha Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022

Recebido em 08/11/2023
Firmado
Firmão Soares Pereira
DIRETOR DE DEP. DA CONTABILIDADE
DECRETO 98-A/2021



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e uso de suas atribuições Legais e,

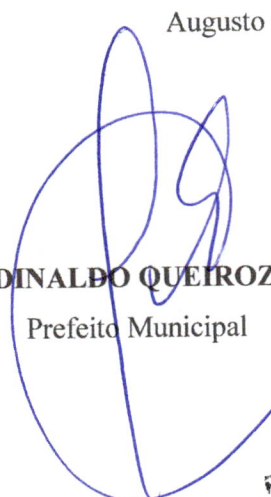
Considerando a necessidade para **OBJETO: Aditivo de 25% ao Contrato nº 20230495, cujo objeto é Aquisição de medicamentos de farmácia básica e psicotrópicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor em anexo aos autos,

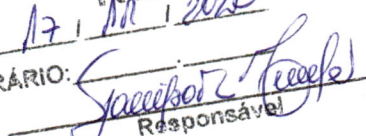
Resolve **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa e que seja encaminhado o presente Aditivo de 25% ao setor competente adequado para as providências cabíveis, de forma a verificar a modalidade licitatória mais conveniente para Gestão Pública.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 17 de novembro de 2023.


FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP
RECEBI
EM: 17/11/2023
HORÁRIO: 
Responsável